

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

2ª CÂMARA/2001 - Res. 261/2001

SESSÃO DE 06. 02.2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 1/003415/95 A.L.-1/0357515

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RECORRIDO Concine Const. Civil e Metálicas Ltda.

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

**EMENTA:**

ICMS- CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. NULO. Falta de provas para embasar a ação fiscal. Ratificada sentença prolatada em 1ª Instancia. Decisão por unanimidade de votos.

**RELATÓRIO:**

Prende-se o presente processo ao fato de que a autuada acima, Creditou-se indevidamente EM DEZEMBRO DE 1993 no valor de CR\$. 3.530.000,00.

- Revelia
- Julgamento em 1ª Instancia pela NULIDADE
- Recurso OFICIAL
- Parecer da Assessoria Tributária pronunciando-se pelo Julgamento de 1ª Instancia, RATIFICADO pela Douta Procuradoria do Estado.

È O RELATÓRIO

**VOTO DO RELATOR**

Depois de analisarmos os autos, verificamos que prospera a sentença de nulidade argüida pela instancia monocrática, visto que o autuante além de não prestar esclarecimentos que pudessem embasar a ação fiscal, não apresentou prova material que pudesse substanciar o auto de infração.

O ato de lançamento é uma atividade administrativa vinculada, devendo o agente fiscal submeter-se as disposições legais, sob pena de viciar o ato praticado.

Diante do exposto, somos pela ratificação da sentença prolatada em 1ª Instancia, arrimados ainda no parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

É O VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de julgamento de 1ª Instancia.

e recorrido Concine Const. Civil e Metálicas Ltda.

**RESOLVEM** os membros da .....2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso oficial negar-lhe provimento, para o fim de ratificar a decisão de NULIDADE de 1ª Instancia, julgando NULO o auto de infração nos termos do relator e da Doutra Procuradoria do Estado

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 14/5/2001

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

**FOMOS PRESENTES:**

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado